

Proc. CNT 20 332/45

(CNT-97-46)

AA/ZM.

1946

Não deve ser conhecido recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que são partes: como recorrente, a Organização Henrique Lage, Patrimônio Nacional e, como recorrido, Antonio Pascoal de Souza Coelho e outros:

Antonio Pascoal de Souza Coelho e outros reclamaram contra a Organização Henrique Lage, Patrimônio Nacional, os salários que vinham percebendo desde mil novecentos e trinta e cinco mais o aumento de vinte por cento concedido pela Comissão da Marinha Mercante.

Apreciando o feito a 4a. Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal declarou-se incompetente para conhecer da reclamação.

Dessa decisão recorreram os reclamantes para o Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região, que por acordo de 30 de agosto de 1945, publicado no "Diário da Justiça" de 27 de setembro de 1945, resolveu: "por maioria, contra o voto do Sr. Relator Dr. Amadeu Medeiros, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, declarando a Justiça do Trabalho competente para conhecer da reclamação, devendo os autos baixarem à Junta prolatora para apreciar e julgar o mérito da causa".

Inconformada a Organização Henrique Lage, Patrimônio Nacional, recorre extraordinariamente, para este Conselho, com fundamento nas alíneas a e b do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Isto posto,

CONSIDERANDO, preliminarmente, que é incabível

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

o presente recurso, eis que não conseguiu o reclamante demonstrar a alegada violação de norma jurídica, nem a divergência de interpretação desta por parte do aresto recorrido;

ACORDAM 65 membros do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por incabível na espécie, devendo ser cumprida a decisão recorrida. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1946

Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes

Presidente

Marcial Dias Pequeno

Relator

Ciente- _____

Dorval Lacerda

Procurador

Publicado no "Diário da Justiça" em

28/3/46

Assinado em / /